



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 88/2021

## PROJETO DE LEI Nº. 109/2021

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria dos vereadores **Franciley Preto Godoi** e **Antonio Marques da Silva**.

**SÚMULA:** Altera e acrescenta parágrafos ao Art. 1º, da Lei nº11/1975, de 18 de abril de 1975, que dispõe sobre as normas pelas quais serão as sociedades declaradas de utilidade pública no Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** - Altera e acrescenta parágrafos ao Art. 1º da Lei nº11/1975, de 18 de abril de 1975, que dispõe sobre as normas pelas quais serão as sociedades declaradas de utilidade pública no Município de Apucarana, que passa a vigorar como segue:

**“Art. 1º. (...) a (...), b (...), c (...), d (...), e (...), f (...)**

**§1º.** É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos nesta lei na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

**§2º.** O Presidente ou representante legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação que estará sendo beneficiada através desta lei deverá disponibilizar todos os dados que corroboram a empresa tornar-se de utilidade pública.

**§3º.** A ausência do Presidente ou representante legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação, nos termos do §1º deste artigo ou a falta de quaisquer requisitos enumerados neste artigo acarretará imediata retirada de pauta do projeto de lei da sessão de apreciação.

**§4º.** Em nenhuma hipótese o projeto de lei que visa incentivos da utilidade pública poderá ser aprovado em primeiro turno sem a presença no plenário do Presidente ou representante legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 88/21 (projeto de lei nº. 109/21).....pag. 2

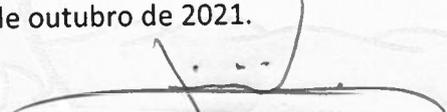
**§5º.** Quando a apreciação da matéria objeto do §1º deste artigo for em regime de urgência e verificar-se a ausência do Presidente ou representante legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação na sua primeira votação, esse regime será automaticamente desconsiderado.

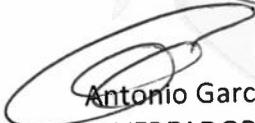
**§6º.** A Secretaria da Câmara Municipal de Apucarana ficará encarregada de enviar Ofício ao Presidente ou representantes legais da Sociedade Civil, Associação ou Fundação, cientificando-os sobre a presença obrigatória na primeira sessão de votação do referido projeto de lei, logo após a sua leitura em plenário.

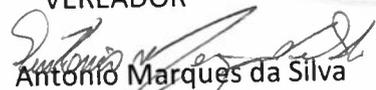
**§7º.** Caso a matéria seja objeto de votação em sessão extraordinária, caberá à Secretaria da Câmara cientificar o Presidente ou representantes legais da Sociedade Civil, Associação ou Fundação tão logo chegue à Secretaria o Ofício de Convocação para a sessão extraordinária.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 7 de outubro de 2021.

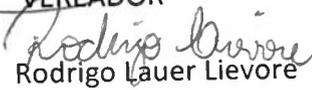
  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR/PRESIDENTE

  
Antonio Garcia  
VEREADOR

  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

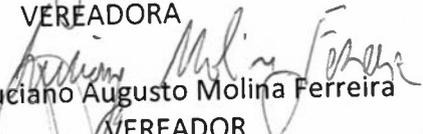
  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

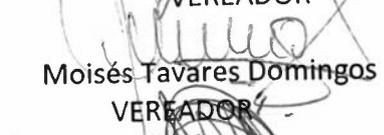
  
Mauro Bertoli  
VEREADOR

  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR

  
Antonio Luciano Facchiano  
VEREADOR

  
Jossuela Martins Pirelli  
VEREADORA

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR

  
Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
VEREADOR